

*Unindo esforços, somando competências*Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br**LEI N. 5072 DE 15 DE JANEIRO DE 2016**

**Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 9.068.000,00 (nove milhões sessenta e oito mil reais), que especifica.**

**O Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,  
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 9.068.000,00 (nove milhões e sessenta e oito mil reais), para suplementação de verba do orçamento vigente.

**Art. 2º** Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, serão utilizadas as seguintes dotações:

|                 |                                       |                                           |
|-----------------|---------------------------------------|-------------------------------------------|
| <b>06</b>       | <b>Saúde</b>                          |                                           |
| <b>06.02.00</b> | <b>Progr. Média Alta Complexidade</b> |                                           |
| 3.3.90.00.00    | 10 302 1003 2011 05 3000029           | Aplicações Diretas ..... R\$ 2.150.000,00 |
| 3.3.90.00.00    | 10 302 1003 2011 01 3100000           | Aplicações Diretas ..... R\$ 6.918.000,00 |
|                 |                                       | <b>Total ..... R\$ 9.068.000,00</b>       |

**Art. 3º** O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n. 5.068, de 09 de dezembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 15 de janeiro de 2016.

**Fernando Galvão Moura**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 15 de janeiro de 2016

**Ivanira A de Souza**  
**Secretaria**

*“Deus Seja Louvado”*